



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
008 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
584 / 2024
10100584

Unidade Administrativa Requisitante 008.000.000.000.000
CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
06/03/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.05.03.0458-3 MÁSCARA DE MERGULHO	UN	6,000	0,0000	0,0000
2	1.05.03.0459-1 FAÇA PARA MERGULHO	UN	6,000	0,0000	0,0000
3	1.05.03.0460-5 MANÔMETRO 300 BAR	UN	1,000	0,0000	0,0000
4	1.05.03.0461-3 PROFUNDIMENTO ANALÓGICO 70M (DE PUNHO)	UN	3,000	0,0000	0,0000
5	1.05.03.0462-1 LASTRO PARA MERGULHO - 1,70 KG	UN	4,000	0,0000	0,0000
6	1.05.03.0463-0 ROUPA EM NEOPRENE 5MM	UN	6,000	0,0000	0,0000
7	1.05.03.0464-8 LUVAS EM NEOPRENE 1,5MM COM VELCRO	UN	6,000	0,0000	0,0000
8	1.05.03.0465-6 CARRETLHA DE SEGURANÇA PARA MERGULHO TÉCNICO, COM LINHA AMARELA FLUO - SEM MANIVELA.	UN	6,000	0,0000	0,0000
9	1.05.03.0466-4 REGULADOR SEGUNDO ESTÁGIO DE ALTA PERFORMANCE	UN	6,000	0,0000	0,0000
10	1.05.03.0467-2 CAPUZ EM NEOPRENE 3MM, COM ABA	UN	6,000	0,0000	0,0000

Estimativa de Custo Total 0,0000

Tipo de Custo Exercício

Local de Entrega: RUA: CANDIDO THOMAZ DE CARVALHO, 190 Nº 00190
Bairro: PAINEIRAS

Número 00190
CEP 16201-054

Dotação 2024 - 181 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 06.182.0010 2.025

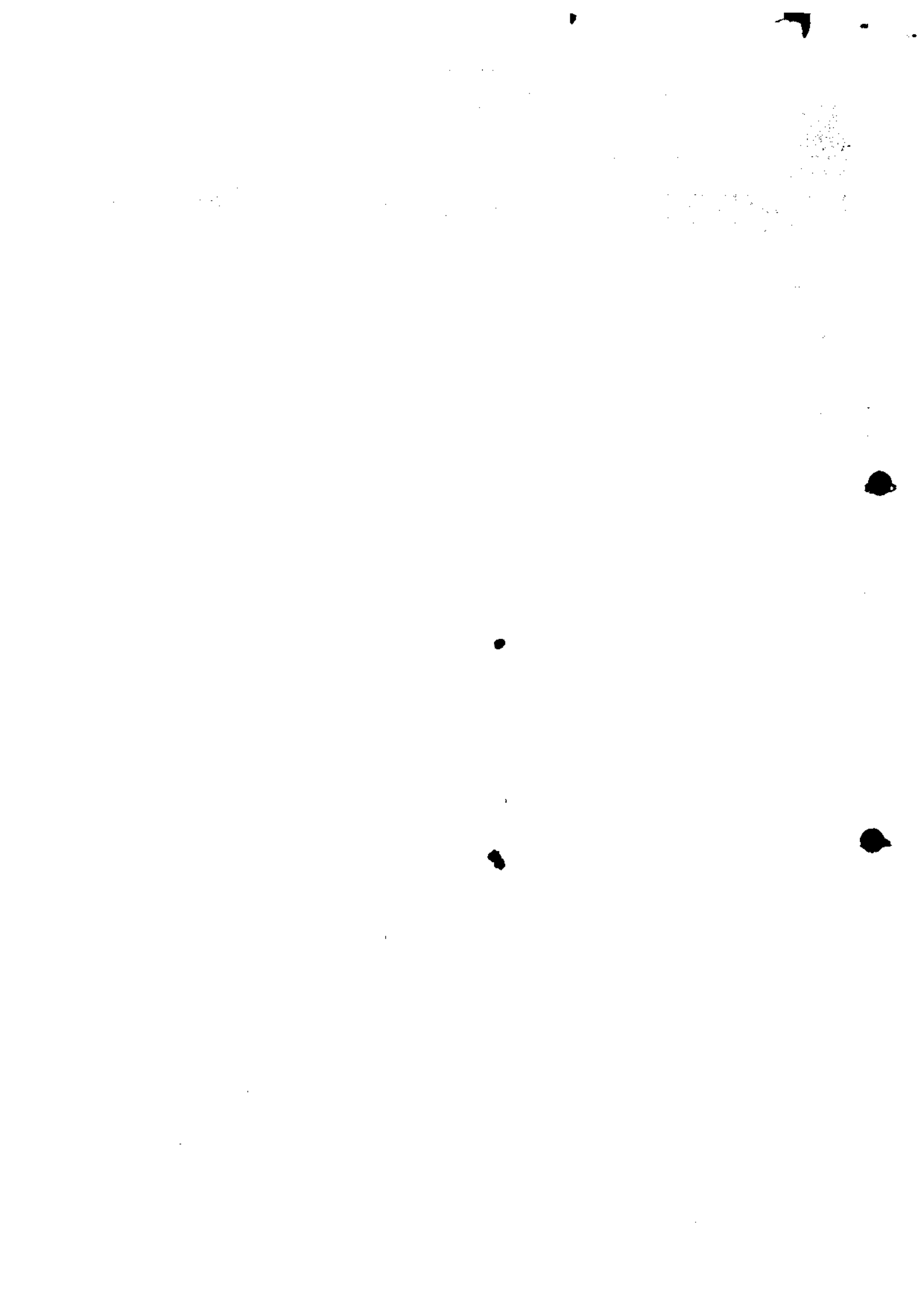
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 28 - MAT DE PROTEÇÃO E
SEGURANÇA

Evento 150.042 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material
JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DOS REFERIDOS EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE OPERAÇÕES DE MERGULHO.





Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
008 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
584 / 2024
10100584

Unidade Administrativa Requiritante 008.000.000.000.000
CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
06/03/2024

Secretário

____/____/2024

Ordenador de Despesa

____/____/2024

Lucas Kusunoki
Lucas Kusunoki



Município de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 008 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

3000
 REQUISIÇÃO DE
 COMPRAS

Número da RC
 586 / 2024
 10100586

Unidade Administrativa Requirante 008.000.000.000.000
 CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
 06/03/2024

5580,00

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.11.01.4636-9 LANTERNA PARA MERGULHO	UN ✓	6,000	0,0000 1.947,00	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: CANDIDO THOMÁZ DE CARVALHO, 190 Nº 00190
 Bairro: PAINEIRAS

Número 00190
 CEP 16201-054

Dotação 2024 - 181 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 26 - MAT ELÉTRICO E ELETRÔNICO
 Classif. Funcional: 06.182.0010 2.025

Evento 150.042 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
 RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material
 JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DO REFERIDO EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE OPERAÇÕES DE MERGULHO.

Secretário

____/____/2024

Lucas Kusunoki
Lucas Kusunoki

Ordenador de Despesa

____/____/2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
008 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
608 / 2024
10100608

Unidade Administrativa Requisitante 008.000.000.000.000
CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
10/03/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.10.0414-9 MOTOSERRA - GASOLINA - SABRE DE 50CM -72.2 CC	UN	3,000	0,0000	0,0000
2	1.60.10.0415-7 MICRO RETIFICA - MULTIUSO 175W - 110VOLTS COM ACESSÓRIOS	UN	1,000	0,0000	0,0000

4.039,00 12.117

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: CANDIDO THOMÁZ DE CARVALHO, 190 Nº 00190
Bairro: PAINEIRAS

Número 00190
CEP 16201-054

Dotação 2024 - 188 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800
Classif. Funcional: 06.182.0010 2.025

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 34 - MÁQ, UTENSÍLIOS E EQUIP
DIVERSOS

Evento 008.016 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES

Aplicação do Material



JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE SALVAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI.

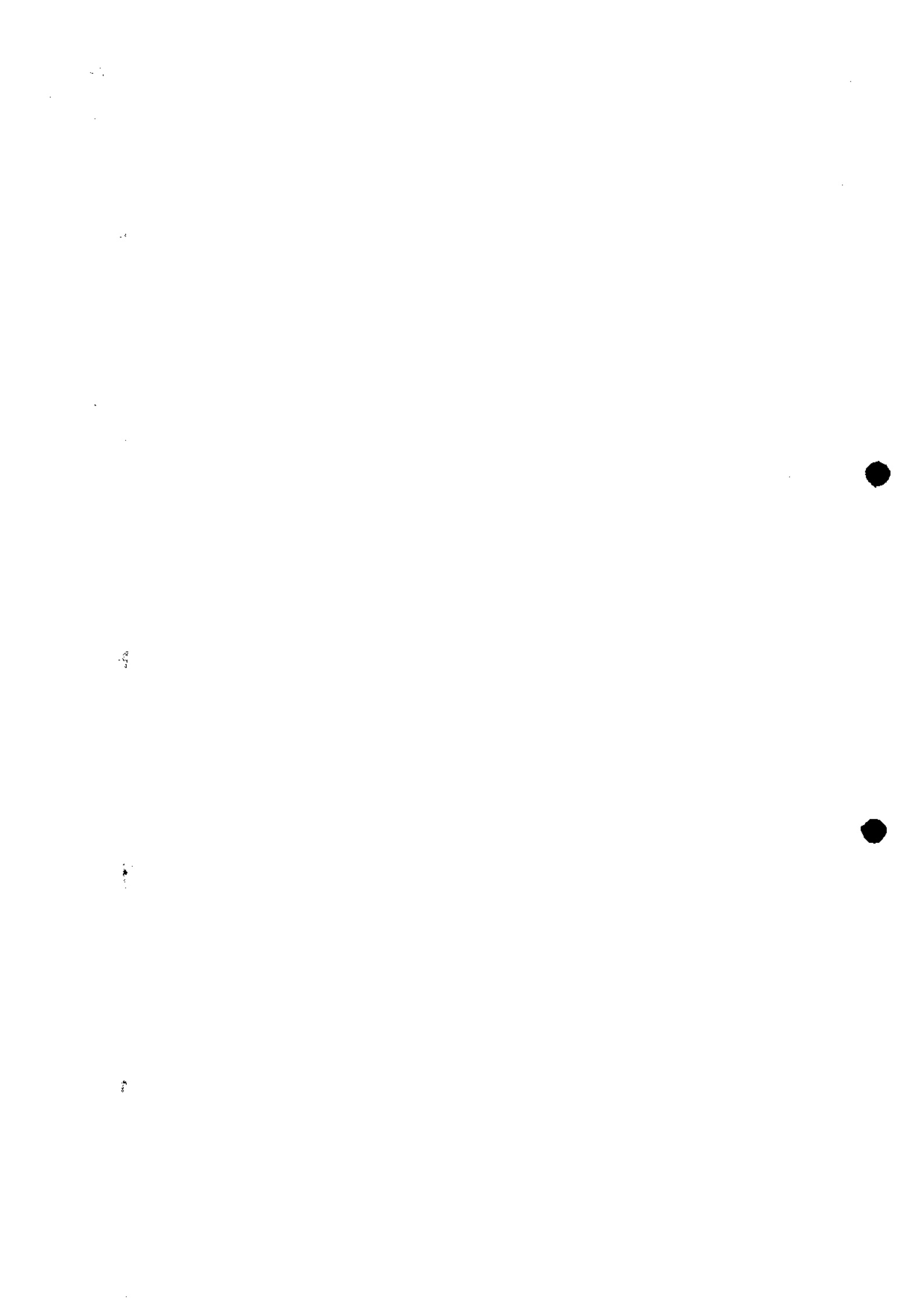
40.643

Secretário
_____/_____/2024

Ordenador de Despesa
_____/_____/2024

Lucas Kusunoki
Lucas Kusunoki
1º Ten PM - 135804-J

 <p>Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 008 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS</p>					Página: 1/1	
					REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
Número da RC 697 / 2024 10100697		Unidade Administrativa Requirante 008.000.000.000.000 CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS			Data da Requisição 26/03/2024	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO						
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	
1	1.60.15.0122-3 TRIPÉ DE SALVAMENTO	UN	1,000	0,0000	0,0000	
2	1.60.15.0123-1 HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR	UN	1,000	0,0000	0,0000	
3	1.60.15.0124-0 CÂMERA TERMICA	UN	1,000	0,0000	0,0000	
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total		0,0000
Local de Entrega: RUA: CANDIDO THOMÁZ DE CARVALHO, 190 Nº 00190 Bairro: PAINEIRAS					Número 00190 CEP 16201-054	
Dotação 2024 - 188 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800 Classif. Funcional: 06.182.0010 2.025			Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG E SOCORRO			
Evento 008.016 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE						
Observação e ou Exigencias Mínimas						
Fonte de Recursos/Convênio EM IMP - CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA						
Aplicação do Material JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE SALVAMENTO E INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI.						
_____ Secretário ____/____/2024			_____ Ordenador de Despesa ____/____/2024  Lucas Kusunoki 1º Ten PM - 135804-3			





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº001/2024

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas à aquisição de Materiais de Salvamento e Resgate, para atender as necessidades pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Birigui, localizado na Rua Candido Thomaz de Carvalho, nº 190, bairro Paineiras, Birigui, Estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição destes MATERIAIS do Termo de Referência desta Secretaria.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria manter em pleno funcionamento os materiais disponíveis para atendimento de ocorrências e Emergências relacionadas à Segurança Pública.

Justifico a aquisição para suprir os materiais inservíveis e manter novos equipamentos, deixando-os em condições satisfatória e segura, aumentando também significativamente nossa capacidade de pronta resposta e eficácia operacional, elaborando assim o presente Estudo Técnico Preliminar.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Foi solicitada Alteração/Inclusão no Plano de Contratações do ano de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Os quantitativos estimados para a aquisição levou-se em consideração a necessidade dos equipamentos listados abaixo:

ITEM 1 – 06 MÁSCARAS DE MERGULHO;

Cal
10/04/24
14:30



- ITEM 2 – 06 LANTERNAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 3 – 06 FACAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 4 – 01 MANÔMETRO DE MERGULHO;
- ITEM 5 – 03 PROFUNDÍMETRO DE MERGULHO;
- ITEM 6 – 06 LASTRO (PESO EQUILIBRADOR DE USO DO MERGULHADOR);
- ITEM 7 – 06 ROUPAS EM NEOPRENES PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 8 – 06 LUVAS EM NEOPRENE PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 9 – 06 CARRETILHAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 10 – 06 REGULADORES 2º ESTÁGIO;
- ITEM 11 – 06 CAPUZES EM NEOPRENE USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 12 – 03 MOTOSERRAS;
- ITEM 13 – 01 MICRO RETIFICA.
- ITEM 14 – 01 TRIPE DE SALVAMENTO;
- ITEM 15 – 01 HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR;
- ITEM 16 – 01 CÂMERA TÉRMICA.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão do Corpo de Bombeiros de Birigui não atender as demandas existentes sem os equipamentos supracitados.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativas efetuadas por meio de consultas realizadas através de orçamentos com fornecedores disponíveis no mercado foram listados abaixo os que obtiveram o menor custo de aquisição.

EMPRESA	VALOR DO ORÇAMENTO
SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 56.738.008/0001-04	RS 17.759,22
REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ 04.234.082/0001-90	RS 13.079,00
RV ACESSORIA CNPJ :17.815.693/0001-73	RS 27.763,40

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento desses materiais deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir aos perfis de uso severo dos equipamentos. Os



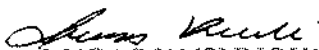
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 08 de abril de 2.024.


LUCAS KUSUNOKI
1º Tenente - Comandante



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº001/2024– NOVA LEI DE LICITAÇÕES
CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI**

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Compra de equipamentos de Salvamento e Resgate destinados a este quartel de Bombeiros.

a- Especificação do produto/serviço

Esses Materiais devem atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

ITEM 1 – 06 MÁSCARAS DE MERGULHO; COR: PRETO- PERMITE MERGULHO ATÉ 40METROS.

ITEM 2 – 06 LANTERNAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; PERMITE MERGULHO ATÉ 40METROS.

ITEM 3 – 06 FACAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;

ITEM 4 – 01 MANÔMETRO DE MERGULHO; O manômetro é um medidor da pressão do gás existente no cilindro. Pode ser medido em BAR ou PSI.

ITEM 5 – 03 PROFUNDÍMETRO DE MERGULHO; O profundímetro é um medidor da profundidade em que o mergulhador se encontra submerso. A profundidade pode ser medida em metros (sistema métrico) ou pés (sistema imperial).

ITEM 6 – 06 LASTROS (PESO EQUILIBRADOR DE USO DO MERGULHADOR); Equipamento utilizado para compensar a flutuabilidade causada principalmente pela roupa isolante e pela gordura corporal. A quantidade de lastro (chumbo) varia de mergulhador para mergulhador, dependendo assim da sua flutuabilidade natural e/ou equipamento que está sendo usado. Pode ser substituído por bolso de lastro em alguns coletes equilibradores.

ITEM 7 – 06 ROUPAS EM NEOPRENES PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; COR: PRETO (5mm)As roupas isolantes evitam a perda do calor do corpo e protege a pele contra queimaduras de corais, animais venenosos ou cortes de pedras. Geralmente, são feitas de neoprene, um tipo de borracha que contém milhares de minúsculas bolhas em seu interior.

ITEM 8 – 06 LUVAS EM NEOPRENE PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; COR: PRETO (1,5mm)

ITEM 9 – 06 CARRETILHAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; CARRETEL COM LINHA.

ITEM 10 –06 REGULADORES 2º ESTÁGIO; O mecanismo que permite respirar embaixo d'água o ar comprimido é o regulador de pressão que é acoplado ao cilindro de ar comprimido, reduz sua pressão até a pressão ambiente e conduz o gás por mangueiras até a boca do mergulhador, abrindo e fechando para liberar o ar a cada respirada.

ITEM 11– 06 CAPUZES EM NEOPRENE USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; COR: PRETO (3 mm).



ITEM 12 – 03 MOTOSSERRAS A GASOLINA-SABRE DE 50 cm –72.2 cc - Os Motosserras são amplamente utilizados nos serviços de Bombeiros, incluindo cortes rápidos de árvores caídas em estradas, remoções de obstáculos durante operações de resgate e combate a incêndios florestais. Além disso, um motosserra pode ser crucial para acessar áreas onde as ferramentas manuais são inadequadas ou demoradas. A eficiência e a rapidez que um motosserra proporciona podem salvar vidas e proteger propriedades durante emergências;

ITEM 13 – 01 MICRO RETIFICA - MULTIUSO 175W – 110VOLTS C/ ACESSORIOS para uso em atendimento de ocorrências onde há necessidade de cortes mais sensíveis em vítimas e situações de salvamento do Corpo de Bombeiros.

ITEM 14– 01 TRIPÉ DE SALVAMENTO; Especificações: Categoria Altura, Resgate e Espaços Confinados; Contêm Normas EN, NFPA, CE; Carga de trabalho até 49kn, aço inoxidável, altura máxima até 2,30m;

ITEM 15 – 01 HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR; Especificações: Conjunto de Barra estabilizadora, contendo catraca, fita de tensão suportando até 5000kg, protetor de fita, gancho para travamento no veículo, base com angulação articulável, bolsa com alça de mão para transporte. Comprimento estendido até 2000mm e, fechado até 1300mm.

ITEM 16 – 01 CAMÊRA TÉRMICA; Especificações: Certificação NFPA; Temperatura 10°C a 140°C; a Prova D'água, resistente a queda; Capacidade de Bateria 3000mAh; Tensão da Bateria 3,7V; Tipo de Bateria: ÍON-LÍTIO;

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A contratada deverá entregar diretamente a este quartel de Bombeiros, com Sede na Rua Candido Thomaz de Carvalho, 190, Bairro Paineiras, Birigui – SP, CEP 16.201-054, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. /

c- especificação da garantia exigida

- Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02– FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de equipamentos de salvamento e resgate para nossa unidade do Corpo de Bombeiros de Birigui é crucial e essencial para aprimorar nossa capacidade de intervenção em ocorrências e Emergências relacionadas à Segurança Pública, ao investir nesses equipamentos estaremos aumentando significativamente nossa capacidade garantindo pronta resposta eficaz, protegendo a vida tanto de nossos militares quanto de pessoas em situações de perigo. Levando também em consideração a defasagem nos equipamentos supracitados, tendo a oportunidade de renovar e adquirir novos equipamentos com esta contratação e permitindo assim, aos nossos Bombeiros estrutura e condições satisfatórias em nossas Operações.

03– DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Considerando os levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão do Corpo de Bombeiros não atender as demandas existentes sem os equipamentos supracitados.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



000013

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- A Contratada deverá possuir toda certificação de compra e venda dos equipamentos citados. Não desviando de forma alguma de uma estrutura mínima de segurança e procedência.

05 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- Definição de acompanhamento para o recebimento dos itens, será por meio de um militar, cuja função: **Sd PM 151.601-9 RAFAEL CARDOSO DIAS**, Auxiliar de Administração deste Quartel de Bombeiros.

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS QUANTIDADES PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME ESTIPULADO NESTE INSTRUMENTO E O PAGAMENTO OCORRERÁ NO PRAZO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, ALÉM DE EVENTUAIS OUTRAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

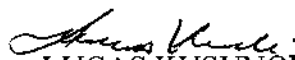
09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Em levantamento preliminar por meio dos orçamentos realizados no mercado, verificamos que o custo mínimo da contratação solicitada é de R\$ 58.601,62. ✕

10 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Vinculo - 01.000.0000 Vinculo Detalhado 01.110.0000 – Ficha - 181.
- Vinculo - 08.000.0000 Vinculo Detalhado 08.100.0800 – Ficha - 188.

Birigui - SP, 08 de abril de 2024.


LUCAS KUSUNOKI
1º Tenente - Comandante



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/04/2024

Página: 1

000014

MCR23100

Cotação: 9040 Data Cotação: 15/04/2024 Usuário: FERNANDA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 133/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.05.03.0458-3 - MÁSCARA DE MERGULHO - UN	127,8113	6,000	241,9700	1.451,82

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
180,0000	127,8113	125,9000	241,9667	420,0000	52,8200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			125,9000	755,40	-47,97
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04					
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI			180,0000	1.080,00	-25,61
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63					
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO			420,0000	2.520,00	73,58
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.05.03.0459-1 - FACA PARA MERGULHO - UN	77,6445	6,000	176,6300	1.059,78

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
180,0000	77,6445	79,9000	176,6333	270,0000	43,9600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			79,9000	479,40	-54,76
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04					
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI			180,0000	1.080,00	1,91
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63					
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO			270,0000	1.620,00	52,86
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.05.03.0460-5 - MANÔMETRO 300 BAR - UN	454,1955	1,000	1.099,6700	1.099,67

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.380,0000	454,1955	459,0000	1.099,6667	1.460,0000	41,3000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			459,0000	459,00	-58,26
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04					
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO			1.380,0000	1.380,00	25,49
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26					
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI			1.460,0000	1.460,00	32,77
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.05.03.0461-3 - PROFUNDIMETRO ANALÓGICO 70M (DE PUNHO) - UN	320,5000	3,000	639,5000	1.918,50

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
639,5000	320,5000	319,0000	639,5000	960,0000	50,1200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			319,0000	957,00	-50,12
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04					
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO			960,0000	2.880,00	50,12
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/04/2024
 Página: 2

MCR23100

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
5	1.05.03.0462-1 - LASTRO PARA MERGULHO - 1,70 KG - UN	69,7625	4,000	163,0700	652,28	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	160,0000	69,7625	79,2000	163,0667	250,0000	42,7800
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				79,2000	316,80	-51,43
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04						
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI				160,0000	640,00	-1,88
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63						
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO				250,0000	1.000,00	53,31
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
6	1.05.03.0463-0 - ROUPA EM NEOPRENE 5MM - UN	596,9552	6,000	1.596,6700	9.580,02	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	1.550,0000	596,9552	890,0000	1.596,6667	2.350,0000	37,3900
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				890,0000	5.340,00	-44,26
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04						
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI				1.550,0000	9.300,00	-2,92
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63						
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO				2.350,0000	14.100,00	47,18
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
7	1.05.03.0464-8 - LUVAS EM NEOPRENE 1,5MM COM VELCRO - UN	106,5531	6,000	259,6700	1.558,02	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	260,0000	106,5531	129,0000	259,6667	390,0000	41,0300
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				129,0000	774,00	-50,32
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04						
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI				260,0000	1.560,00	0,13
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63						
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO				390,0000	2.340,00	50,19
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
8	1.05.03.0465-6 - CARRETILHA DE SEGURANÇA PARA MERGULHO TÉCNICO, COM LINHA AMA - UN	52,4107	6,000	325,2700	1.951,62	
	<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coefficiente</u>
	340,0000	52,4107	255,0000	325,2733	380,8200	16,1100
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO				255,0000	1.530,00	-21,60
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26						
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI				340,0000	2.040,00	4,53
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63						
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				380,8200	2.284,92	17,08
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/04/2024

Página: 3

000013

MCR23100

9	1.05.03.0466-4 - REGULADOR SEGUNDO ESTÁGIO DE ALTA PERFORMANCE - UN	351,0913	6,000	1.101,9700	6.611,82
---	---	----------	-------	------------	----------

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.160,0000	351,0913	645,9000	1.101,9667	1.500,0000	31,8600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			645,9000	3.875,40	-41,39
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04					
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI			1.160,0000	6.960,00	5,27
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63					
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO			1.500,0000	9.000,00	36,12
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10 1.05.03.0467-2 - CAPUZ EM NEOPRENE 3MM, COM ABA - UN	74,3437	6,000	179,3000	1.075,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
180,0000	74,3437	87,9000	179,3000	270,0000	41,4600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			87,9000	527,40	-50,98
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04					
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI			180,0000	1.080,00	0,39
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63					
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO			270,0000	1.620,00	50,59
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11 1.11.01.4636-9 - LANTERNA PARA MERGULHO - UN	531,1311	6,000	1.299,6700	7.798,02

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.300,0000	531,1311	649,0000	1.299,6667	1.950,0000	40,8700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
002810 -SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			649,0000	3.894,00	-50,06
CPF/CNPJ 56.738.008/0001-04					
024008 -CARLA AUGUSTA NOUCHE SERANTONI			1.300,0000	7.800,00	0,03
CPF/CNPJ 51.661.066/0001-63					
024009 -26.119.679 LIDIA CRISTINA DE ALMEIDA LOURENCO			1.950,0000	11.700,00	50,04
CPF/CNPJ 26.119.679/0001-26					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12 1.60.10.0414-9 - MOTOSERRA - GASOLINA - SABRE DE 50CM -72.2 CC - UN	53,5413	3,000	4.099,0000	12.297,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
4.089,0000	53,5413	4.039,0000	4.099,0000	4.169,0000	1,3100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
006679 -REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			4.039,0000	12.117,00	-1,46
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90					
002476 -JET MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.- EPP			4.089,0000	12.267,00	-0,24
CPF/CNPJ 00.890.438/0001-92					
020386 -FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA			4.169,0000	12.507,00	1,71
CPF/CNPJ 03.426.623/0002-08					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
---------------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/04/2024

Página: 4

MCR23100

13	1.60.10.0415-7 - MICRO RETIFICA - MULTIUSO 175W - 110VOLTS COM ACESSÓRIOS - UN	14,3527	1,000	982,0000	982,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	989,0000	14,3527	962,0000	982,0000	995,0000	1,4600
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
006679 - REAL BIRIGUI COM.DE MÁQS.E FERRAM. LTDA.- EPP			962,0000	962,00	-2,04	
CPF/CNPJ 04.234.082/0001-90						
020386 - FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA			989,0000	989,00	0,71	
CPF/CNPJ 03.426.623/0002-08						
002476 - JET MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.- EPP			995,0000	995,00	1,32	
CPF/CNPJ 00.890.438/0001-92						
Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
14 1.60.15.0122-3 - TRIPE DE SALVAMENTO - UN	535,4126	1,000	12.100,0000	12.100,00		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	12.000,0000	535,4126	11.500,0000	12.100,0000	12.800,0000	4,4200
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
024012 - SELMA REGINA SILVA - SEGURANCA DO TRABALHO			11.500,0000	11.500,00	-4,96	
CPF/CNPJ 17.815.693/0001-73						
024014 - PMS CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E			12.000,0000	12.000,00	-0,83	
CPF/CNPJ 68.994.755/0001-92						
024013 - MIYAMURA ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA			12.800,0000	12.800,00	5,79	
CPF/CNPJ 42.232.764/0001-52						
Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
15 1.60.15.0123-1 - HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR - UN	196,0159	1,000	10.763,3300	10.763,33		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	10.820,0000	196,0159	10.500,0000	10.763,3333	10.970,0000	1,8200
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
024012 - SELMA REGINA SILVA - SEGURANCA DO TRABALHO			10.500,0000	10.500,00	-2,45	
CPF/CNPJ 17.815.693/0001-73						
024013 - MIYAMURA ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA			10.820,0000	10.820,00	0,53	
CPF/CNPJ 42.232.764/0001-52						
024014 - PMS CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E			10.970,0000	10.970,00	1,92	
CPF/CNPJ 68.994.755/0001-92						
Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
16 1.60.15.0124-0 - CAMERA TERMICA - UN	271,5534	1,000	6.141,1300	6.141,13		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	6.270,0000	271,5534	5.763,4000	6.141,1333	6.390,0000	4,4200
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
024012 - SELMA REGINA SILVA - SEGURANCA DO TRABALHO			5.763,4000	5.763,40	-6,15	
CPF/CNPJ 17.815.693/0001-73						
024013 - MIYAMURA ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA			6.270,0000	6.270,00	2,10	
CPF/CNPJ 42.232.764/0001-52						
024014 - PMS CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E			6.390,0000	6.390,00	4,05	
CPF/CNPJ 68.994.755/0001-92						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/04/2024
Página: 5

000018

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	77.040,81
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	77.184,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	59.750,80

15.000,00



ÁGUA FIRE

AR RESPIRÁVEL
CNPJ 51.661.066/0001-63

Americana, 15 de janeiro de 2024.

Para: Corpo de Bombeiros de Birigui
A/C: Sr. Rafael

ORÇAMENTO 005-24

Ref: Equipamento de mergulho

Prezado cliente

Atendendo a sua solicitação apresentamos orçamento em referência:

Item	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	6	MASCARAS SLENDA PARA MERGULHO SEASUB DE SILICONE	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
2	6	LANTERNA DE MERGULHO AL1300 NP II (1300 lumens recarregável) FOCO CONCENTRADO (liga/desl 4 funções)	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
3	6	FACAS P/ MERGULHO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
4	1	CONSOLE DUPLO PARA MERGULHO COM MANOMETRO E PROFUNDIMETRO	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
5	4	PASTILHAS DE CHUMBO P/ LASTRO DE MERGULHO 2 KTP (1,8 KG)	R\$ 160,00	R\$ 640,00
6	6	NEÓPRENES P/ MERGULHO - MACACÃO MANGAS E PERNAS LONGAS 5 MM	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
7	6	PARES DE LUVAS P/ MERGULHO DE NEOPRENE E AMARA	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
8	6	CARRETIHA 45M PARA MERGULHO	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
9	6	REGULADORA ICON SEASUB 2º ESTÁGIO PARA MERGULHO	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
10	6	CAPUZ 3MM DE NEOPRENE COM ABA PARA MERGULHO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
				R\$ 33.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Impostos: Includos

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de faturamento: a vista

Prazo de entrega: Até 30 dias após aprovação e recebimento do empenho

Frete: A combinar

Agradecemos a consulta e ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

Carla N. Serantoni

100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200





000018

SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

R Baumann , 1051 – Vl. Hamburguesa – São Paulo/SP – Cep: 05318-000
Tel/Fax: 55 11 3832-8342 - CNPJ: 56.738.008/0001-04 - INSC. EST.: 111.839.898.117
Home page www.seasub.com.br / e-mail seasub@seasub.com.br

Orçamento para equipamentos de mergulho.

A/C: CNPJ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
46.151.718/0001-80

- 6 MASCARAS P/ MERGULHO
Máscara modelo Supra, marca Seasub, R\$125,90 cada uma (R\$755,40)
- 6 LANTERNAS P/ MERGULHO
Lanterna modelo AL1300NP, marca Big Blue, R\$649,00 cada uma. (R\$3.894,00)
- 6 FACAS P/ MERGULHO
Faca modelo Sharp, marca Seasub, R\$79,90 cada uma. (R\$479,40)
- 1 MANOMETRO
Manometro 300 BAR marca Seasub (com mangueira) R\$459,00 cada um. (R\$459,00)
- 3 PROFUNDIMETRO
Profundimetro analógico 70 m (de punho), marca Seasub, R\$319,00 cada um. (R\$957,00)
- 4 PASTILHAS P/ LASTRO
Lastro modelo 2KTP (pes aprox 1,700 Kg) marca Seasub, R\$79,20 cada um. (R\$316,80)
- 6 NEOPRENES P/ MERGULHO
Roupa modelo macacão Diamond em 5mm, marca Seasub, R\$890,00 cada um. (R\$5.340,00)
- 6 PARES DE LUVAS P/ MERGULHO
Luvas modelo tradicional, marca Seasub (neoprene 1,5mm com velcro), R\$129,00 cada par.
(R\$774,00)
- 6 CARRETILHA P/ MERGULHO
Spool (carretel s/manivela) para mergulho técnico, modelo 20 m, linha amarela fluo,
marca Seasub, R\$63,47 cada uma. (R\$380,82)
- 6 VALVULA 2ª ESTÁGIO P/ MERGULHO
2do estágio de alta performance modelo Icon Reve, marca Seasub, R\$645,90 cada um.
Inclui mangueira de 76cm LP preta. (R\$3.875,40)
- 6 BALACLAVA P/ MERGULHO
Capuz em neoprene 3mm, com aba, marca Seasub, R\$87,90 cada um. (R\$527,40)

Total geral = R\$17.759,22

[Redacted signature area]

Atenciosamente:

Depto de vendas Seasub.

SÃO PAULO, 06 /03 /2024



R: Antonio Augusto Neto, 195. Marília / SP – CEP 17.501-280

Fone / WhatsApp: 14 98114 5522 E-mail: mariliascuba@gmail.com

Orçamento válido por 30 dias a partir de 08/02/2024;

Frete por conta do cliente. Garantia de 3 meses em serviços e 1 ano em peças (defeito de fabricação);

CNPJ: 26.119.679/0001-26

IE: 438.379.367.116

Contato com Lídia

Razão Social: Lídia Cristina de Almeida Lourenço 01534945814

Pagamento: 30 dias através de transferência bancária

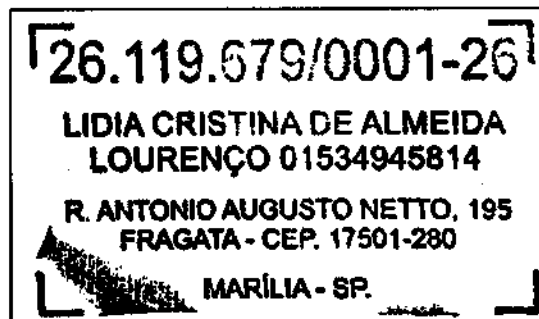
AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI – SP

Quantidade	Descritivo	Unitário R\$	Total R\$
06	Máscara de silicone, cor preto, lente única e tiras ajustáveis	420,00	2.520,00
06	Lanterna de led 1300 lumens, foco concentrado, corpo em alumínio e bateria recarregável	1.950,00	11.700,00
06	Faca em aço inox, com suporte para fixação na perna	270,00	1.620,00
01	Manômetro (capsula) para boot de console de válvula reguladora de mergulho	1.380,00	1.380,00
03	Profundímetro analógico de pulso para mergulho	960,00	2.880,00
04	Pastilha de lastro emborrachada de 2 kg	250,00	1.000,00
06	Roupa de Neoprene, peça única, macacão mangas e pernas longas, cor preto e 3mm de espessura	2.350,00	14.100,00
06	Luva de Neoprene com palma em amara	390,00	2.340,00
06	Spool, carretel em material termoplástico com 30m de linha e mosquetão de inox com dupla fixação	255,00	1.530,00
06	Segundo estágio com mangueira para válvula de mergulho	1.500,00	9.000,00
06	Capuz de Neoprene cor preto com 3mm de espessura	270,00	1.620,00

Peças e serviços que não os descritos neste orçamento serão cobrados separadamente caso seja necessário.

VALOR TOTAL

R\$ 49.690,00



Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or header.





JET MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

RUA BRASIL, 344 - BAIRRO SÃO JOÃO - ARAÇATUBA/SP

CEP 16025-010 - Tel: (18) 2103.7500 - Fax: (18) 2103.7522

E-mail: jetmaquinas@jetmaquinas.com.br - Site: www.jetmaquinas.com

CNPJ 00.890.438/0001-92 - Inscrição Estadual 177.118.275-111

Cliente: 00291 PREF. MUNICIPAL DE BIRIGUI	materials@birigui.sp.gov.br	ORÇAMENTO Nº 99466
Endereço: RUA ANHANGUERA 1155	Bairro: VILA SAUDADES	Data Emissão: 08/03/2024
Cidade: BIRIGUI SP	Telefone: (18) 3643.6000	Hora: 12:09:00
CNPJ/CPF: 46.151.718/0001-80	I.E / R.G:	

Att. BOMBEIRO

De: JUNIO

Item	Código	Descrição do Produto	Cod. Fabric.	Cod. NCM	CF	Uni	Quantidade	Vr. Unitário	Valor Total
01	9885	MS382 50D MOTOSSERRA STIHL 1119.200 0337	1119.200.0337	8467.81.00	07	PC	3.000	4.089,00	12.267,00
02	99999	MICRO RETIFICA DREMEL 4000 127V				PC	1.000	995,00	995,00

00 890 438/0001 92

Jet Máquinas e Assistência
Técnica Ltda.

Rua Brasil N.º 344
Bairro São João - CEP 16025-010
ARAÇATUBA - SP

Condição Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega: 10 DIAS

Validade Proposta: 15 DIAS

Observação:

Valor Total: 13.262,00

Adicional Financeiro: 0,00

Desconto: 0,00

Total Orçamento: 13.262,00

**REAL BIRIGUI COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**183649-7878 FAX: 3649-7878
RUA AURORA 369 - CENTRO - BIRIGUI/SP - CEP16200-263

CNPJ: 04.234.082/0001-90

09:57:45 08/03/2024

Orçamento
n° 41104**Vendedor:** 17 ROSSANO**E-mail:** rossano@realmaquinasbirigui.com.br**Cliente.....:** MUNICIPIO DE BIRIGUI
Endereço: RUA ANHANGUERA 1155
Cidade.....: BIRIGUI - SP
Contato.....:**Cod.:** 1364 **CNPJ:** 46151718000180
IE.....: ISENTO
Fax.....: 3643-6143-FINAN**Fone:** (18) 3643-6000**PRODUTOS**

Seq	Qte Cotada	UN	Código	Descrição	NCM	Preço		Prazo	Marca
						Unitário	Total		
1	3,00	PC	36501	MOTOSSERRA GAS.MS-382 SABRE 50CM STIHL	84678100	4039.0000	12.117,00		
2	1,00	PC	21354	RETIF.MICRO 4000 110V C/ 3 /36 ACESS DREMEL	84672999	962.0000	962,00		

Total dos Produtos - - - - > R\$ 13.079,00**CONDIÇÃO DE PAGTO:****A Vista:**
A Prazo: 30 DIAS**PEDIDO: CAMARA - CORPO DE BOMBEIRO BIRIGUI-SP**

Produtos + Serviços	R\$ 13.079,00
Out. Despesas..... (+)	R\$ 0,00
Frete..... (+)	R\$ 0,00
Desconto..... (-)	R\$ 0,00
Total do IPI..... (+)	R\$ 0,00
Valor ICMS ST..... (+)	R\$ 0,00
Valor FCP ST..... (+)	R\$ 0,00
Valor ICMS Deson..... (-)	R\$ 0,00
Valor PIS Deson..... (-)	R\$ 0,00
Valor COFINS Deson..... (-)	R\$ 0,00
Total do Orçamento..... (=)	R\$ 13.079,00

04 234 082/0001-90

REAL BIRIGUI COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E FERRAMENTAS LTDA
Rua Aurora, 369
Centro - CEP. 16200-263**BIRIGUI - SP**



RV ASSESSORIA
 CNPJ: 17.815.693/0001-73
 R CONSTITUICAO, 413 - CENTRO
 Santo Anastácio/SP - CEP: 19360-000

(18)99731-6055 - (18)99731-6055
 rvassessoria@outlook.com
 WWW.CTRVASSESSORIA.COM.BR
 Vendedor: Rodrigo
 Aos cuidados de: PREFEITURA
 BIRIGUI

ORÇAMENTO N° 283

13/03/2024

EQUIPAMENTOS PARA RESGATE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 13/03/2024

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	Nome fantasia:	PREF. MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ/CPF:	46.151.718/0001-80	Endereço:	Rua Anhangüera, 1155 - Centro
CEP:	16200-067	Cidade/UF:	Birigui/SP
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	TRIPÉ SUPERWORK (DISPOSITIVO MOVEL)		UN	1,00	11.500,00	11.500,00
2	HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR (HEV-STE -CONJUNTO)		UN	1,00	10.500,00	10.500,00
3	CAMERA TERMICA FLIR K1 (K1)		UN	1,00	5.763,40	5.763,40
TOTAL				3,00		27.763,40

PRODUTOS: 27.763,40

TOTAL: R\$ 27.763,40

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
19/04/2024	27.763,40		

OBSERVAÇÕES

MATERIAIS ENTREGUE NA UNIDADE DO CLIENTE

SELMA REGINA SILVA - SEGURANCA DO TRABALHO:17815693000173

Assinado de forma digital por SELMA REGINA SILVA - SEGURANCA DO TRABALHO:17815693000173
 Dados: 2024.03.19 16:39:12 -03'00'

Assinatura do cliente



Miyamura Engenharia e Treinamentos Ltda.
42.232.764/0001-52
Rua Pioneiro Arlindo Pedralli, 1009, Sala 03
Jardim Santa Helena, Maringá - PR
87083327
90966449-70

Proposta Comercial Nº 418

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço do Cliente 46.151.718/0001-80 Rua Anhangüera, Nº 1155, centro Birigui - 16.200-067, SP

Proposta - Venda de materiais.

Itens de produto ou serviço

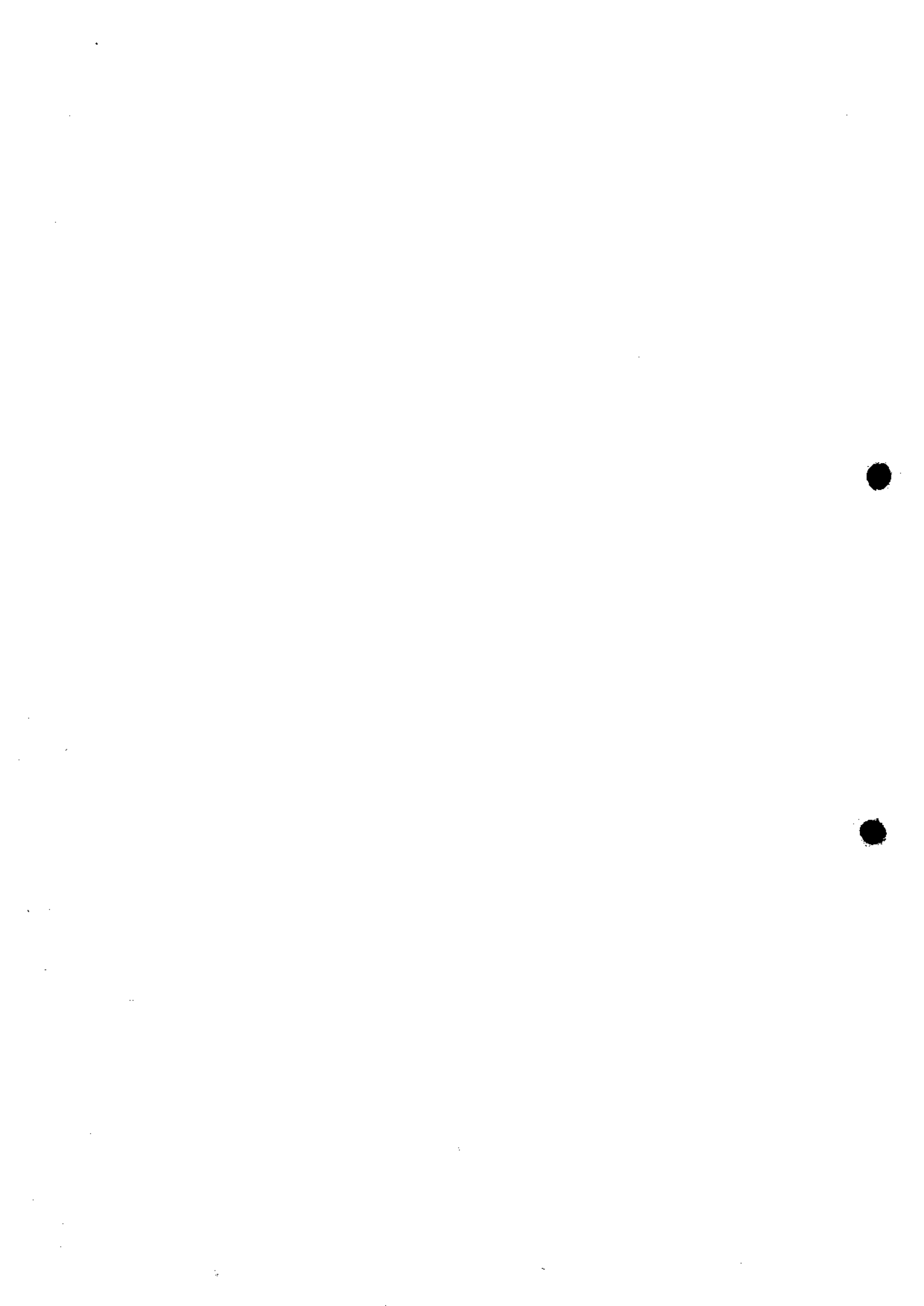
Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	TRIPÉ SUPER WORK		1,00		12.800,0000	12.800,00
2	ESTABILIZADOR VEICULAR		1,00		10.820,0000	10.820,00
3	CAMERA TERMINA K1		1,00		6.270,0000	6.270,00
Número de itens: 3						
Soma das quantidades: 3,00					Total dos itens	29.890,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
14/03/2024	29.890,00	29.890,00

Condições gerais

Validade da proposta	30 dias
----------------------	---------

Atenciosamente,
Dept. Vendas | Miyamura Engenharia



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

TREINAMENTOS

MÃO DE OBRA

EQUIPAMENTOS

CONSULTORIA



PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI/SP

000000

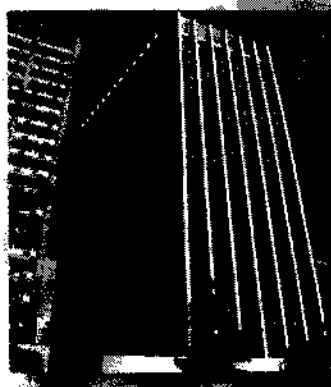
CNPJ; 46.151.718/0001-80

Paulínia, 13 de março de 2024

REF.: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE

PMS CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E AMBIENTAL LTDA.

Somos uma empresa em Segurança Industrial e Treinamentos; Estamos instalados no município de Paulínia-SP, numa área de 30.000 m² contendo 23 salas de aula, com capacidade para 110 pessoas, laboratório, refeitório, ambulatório, uma Central própria de Recarga de Extintores, um Centro de Resposta a Emergência, um galpão de 800 m² com Simulador Móvel para Treinamento em Espaço Confinados, além de diferentes cenários de Treinamento.



**ESCRITÓRIO
AV. PAULISTA
SÃO PAULO - SP**



**CENTRO DE
TREINAMENTO
PAULÍNIA - SP**



**CENTRO DE
TREINAMENTO
RIBEIRÃO PIRES (SP)**

Centro de Treinamento e Comercial – Paulínia/SP: Av. Viena, 1039 – Cascata – (19) 3833-7400
Centro de Treinamento Ribeirão Pires/SP: R. David de Oliveira Gomes, 191 - Aliança, CEP 09403-030
Gerenciamento de Combate a Incêndio: Av. Berna, 900 – Cascata - Paulínia – SP (19) 3833-7400
Consultoria e Mão de Obra: Av. Paulista, 807 – cjto 2111/13 – São Paulo - SP – (19) 3833-7400
Site: www.pmsconsultoria.com.br – E-mail: sac@pmsconsultoria.com.br.

1. PROPOSTA COMERCIAL

O preço proposto para o fornecimento do escopo descrito na Proposta Técnica, incluindo impostos, logística, equipamentos, segue abaixo detalhamento dos valores envolvidos:

ITEM	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR HH
ESTABILIZADOR VEICULAR	01		R\$ 10.970,00	
CAMERA TERMICA K1	01		R\$ 6.390,00	
TRIPÉ SUPER WORK	01		R\$ 12.000,00	

1.1 IMPOSTOS

- Código de serviço e atividade mencionada na Nota fiscal de serviços.
17.05 / 3053 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores
- Lucro Presumido
- Não Optante pelo Simples

IMPOSTOS RETIDOS NA NOTA FISCAL

IS	0,65%
IUS	5,00%
COFINS	3,00%
CSLL	1,00%
IR	0,00%
INSS	11%

1.2 FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal Fatura de Serviços após a execução do treinamento a ser negociado com a empresa.

Caso a proposta seja aprovada, favor encaminhar um e-mail à vendedora, contendo os dados Financeiros para emissão de NF-e e datas de agendamento.

1.3 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua emissão;

1.4 DATA DE ENTREGA

Data; A DEFINIR COM O SOLICITANTE.

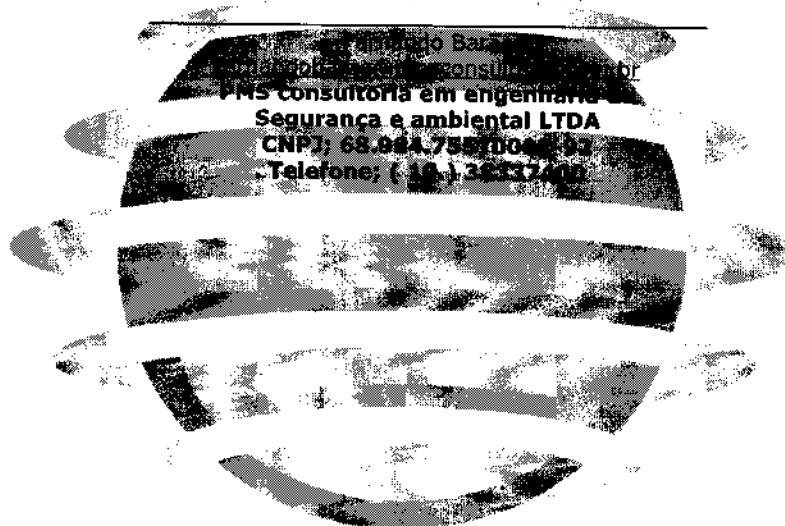
3.0 INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA PMS

000000

Razão Social: PMS Consultoria em Engenharia de Segurança e Ambiental Ltda.
Endereço: Avenida Viena, 1039, Cascata – Paulínia - São Paulo (SP), CEP: 13146-055
CNPJ: 68.994.755/0001-92 - Inscrição Municipal: 11.599 - Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (0xx19) 3833-7400 Cel e Wpp: (19) 97412-1718
Site: www.pmsconsultoria.com.br

Atenciosamente,

Fernando Barão



PMS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32/2024

[Acessar contratação](#)

Última atualização 08/02/2024

Local: Catanduva/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45122603000102-1-000045/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de bussola, faca de mergulho, mascara de mergulho, nadadeiras de mergulho, botas e luvas de neoprene. Equipamentos e materiais destinados aos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva para realizarem busca e salvamento subaquáticos.

Informação complementar

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

destinados aos militares da Estação de Bombeiros de Catanduva para realizarem busca e salvamento subaquáticos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.600,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BUSSOLA DE MERGULHO	4	R\$ 198,99	R\$ 795,96	
2	FACA DE MERGULHO	16	R\$ 79,89	R\$ 1278,24	
3	MASCARA DE MERGULHO	28	R\$ 89,85	R\$ 2515,80	
4	NADADEIRAS DE MERGULHO	15	R\$ 196,00	R\$ 2940,00	
5	BOTAS DE MERGULHO	15	R\$ 269,80	R\$ 4047,00	

Exibir 1-5 de 6 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Conado pelo Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos oriundos pela nova diplomação.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 03 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidelidade e conformidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

10/10/2011

em 10/10/2011 às 14:30:00 horas pelo sistema eletrônico de licitação de uso.

A

Item n° 3

Descrição: MASCARA DE MERGULHO

Quantidade: 28 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 89,85 Valor total estimado: R\$ 2.515,80

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Da

Id

Ob

Aq

me

Ins

E

mo

V

C

70 = 89,85 x 28

Quantidade homologada: 28 Valor unitário homologado: [redacted] Valor total homologado: R\$ 2.515,80

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.738.008/0001-04

Nome ou razão social do fornecedor: SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 06/02/2024 /

Retornar

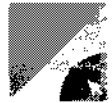
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	RUSSOLA DE MERGULHO	4	R\$ 198,99	R\$ 795,96	
2	FAIXA DE MERGULHO	16	R\$ 70,89	R\$ 1.134,24	
3	MASCARA DE MERGULHO	28	R\$ 89,85	R\$ 2.515,80	
4	NADADEIRAS DE MERGULHO	15	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00	
5	BOLAS DE MERGULHO	15	R\$ 268,80	R\$ 4.032,00	

Encerrar

Página



Voltar



SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 Rua...
 CEP...
 CNPJ...
 Inscrição Estadual...
 Inscrição Municipal...

Item n° 2

Descrição: FACA DE MERGULHO

Quantidade: 16 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 79,89 **Valor total estimado:** R\$ 1.278,24

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 16 **Valor unitário homologado:** R\$ 79,89 **Valor total homologado:** R\$ 1.278,24

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.738.008/0001-04

Nome ou razão social do fornecedor: SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 06/02/2024

A

Item n° 6

Descrição: LUVAS DE NEOPRENE

Quantidade: 17 Unidade de medida: PAR Valor unitário estimado: R\$ 119,00 Valor total estimado: R\$ 2.023,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufacturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Da

Quantidade homologada: 17 Valor unitário homologado: ~~R\$ 119,00~~ Valor total homologado: R\$ 2.023,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.738.008/0001-04

Nome ou razão social do fornecedor: SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 06/02/2024

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
6	LUVAS DE NEOPRENE	17	R\$ 119,00	R\$ 2.023,00	Ver

Selecionar classificação

Signar <

< Voltar



Seus dados pessoais e informações cadastradas em nosso sistema serão utilizadas para a realização do processo de licitação e para a emissão de documentos necessários para a contratação.

Se você não deseja que seus dados sejam utilizados para fins de marketing, por favor, clique em "Não" para desativar a opção de envio de mensagens promocionais.

Se você não deseja que seus dados sejam utilizados para fins de marketing, por favor, clique em "Não" para desativar a opção de envio de mensagens promocionais.

Se você não deseja que seus dados sejam utilizados para fins de marketing, por favor, clique em "Não" para desativar a opção de envio de mensagens promocionais.

Nome: [Nome do usuário]

E-mail: [E-mail do usuário]

CPF: [CPF do usuário]

Item n° 6

Descrição: LUVAS DE NEOPRENE

Quantidade: 17 **Unidade de medida:** PAR **Valor unitário estimado:** R\$ 119,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.023,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 17 **Valor unitário homologado:** R\$ 119,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.023,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.738.008/0001-04

Nome ou razão social do fornecedor: SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 06/02/2024

Edital nº 0085/2023

Última atualização 16/11/2023

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO **Unidade compradora:** 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/11/2023 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/11/2023 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507415002864-1-000153/2023 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Materiais de mergulho de Resgate

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 121.577,08

* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 88.209,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

E
De
Lo
Mc
Re
Da
Da
Da
Id
Ok
Mc
V
F
Z

Item n° 457745

Descrição: CAPUZ NEOPRENE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORRADO QUE PERMITA A AUDIÇÃO E O AR, DUPLO NYLON, COM VÁLVULA DE EXAUSTÃO NO TOPO DO CAPUZ; COM ABA, PARA ROUPA COM ZÍPER. CAPUZ SEM ABA: PARA ROUPAS COM GOLA TARTARUGA

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 275,58 **Valor total estimado:** R\$ 1377,90

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

457745 = 1.300,00

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** [REDACTED] **Valor total homologado:** R\$ 1.300,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.049.998/0001-44

Nome ou razão social do fornecedor: VS COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 30/11/2023

Retornar

Edital nº 0085/2023

Última atualização 16/11/2023

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO **Unidade compradora:** 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/11/2023 00:00 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

Materiais de mergulho de Resgate

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 121.577,08

* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 88.209,50

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

457754	<p> FACA DE MERGULHO SUBAQUÁTICO COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4,0 A 4,6 POLEGADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM. LÂMINA DE FIO DE CORTE E SERRILHADO. CABO COMPOSTO DE BORRACHA, OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, EM FORMATO ANATÔMICO. BAINHA COMPOSTA DE BORRACHA, OU SIMILAR. COM SISTEMA DE TRAVA DE MODO QUE A FACAS NÃO SOLTE ACIDENTALMENTE. COM TIRANTES DE BORRACHA E SISTEMA DE ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, EM COR VIVA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM MEIO AQUÁTICO. </p>	2	R\$ 205,13	R\$ 410,26
457755	<p> LANTERNA DE MERGULHO DE LED COM ALTA INTENSIDADE DE NO MÍNIMO 900 LÚMENS. CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM COMPROVAÇÃO TÉCNICA. LENTE DE VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM COMPROVAÇÃO TÉCNICA. BATERIA RECARREGÁVEL DE LI- ION. AUTONOMIA DE MÍNIMA DE 120 MINUTOS. TEMPO DE RECARGA MÁXIMA DE 150 MINUTOS. À PROVA D'ÁGUA ATÉ 100 METROS. ÂNGULO DE FACHO DE NO MÍNIMO 7 A 9 GRAUS. POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA. POSSUIR PULSEIRA AJUSTÁVEL COM PROTETOR DE BORRACHA, OU DE MELHOR EFICIÊNCIA. ACOMPANHAR O CARREGADOR. COR PRETA OU AMARELA. UNIDADE. </p>	3	R\$ 1013,85	R\$ 3.041,55
457756	<p> LIFE-BELT (BOIA) CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIETILENO, RESISTENTES A INTEMPÉRIES. NA COR VERMELHA. DIMENSÕES MÍNIMAS. 930MM DE COMPRIMENTO, 140MM DE LARGURA E 80MM DE ESPESSURA. FLUTUABILIDADE: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120KG (CENTO E VINTE QUILOS) POSITIVOS. TRANSPASSADO POR UM CADAÇO DE NYLON DE NO MÍNIMO 25MM DE LARGURA, APRESENTANDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UM MOSQUETÃO. E, NA </p>	58	R\$ 604,83	R\$ 35.080,14

E
L
Lo
Mc
Re
Da
Da
Da
Id
Ot
M

Item n° 457755

Descrição: LANTERNA DE LED COM ALTA INTENSIDADE DE NO MÍNIMO 900 LÚMENS;CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM COMPROVAÇÃO TÉCNICA;LENTE DE VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR COM COMPROVAÇÃO TÉCNICA;BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION;AUTONOMIA DE MÍNIMA DE 120 MINUTOS;TEMPO DE RECARGA MÁXIMA DE 150 MINUTOS;À PROVA D'ÁGUA ATÉ 100 METROS;ÂNGULO DE FACHO DE NO MÍNIMO 7 A 9 GRAUS;POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA;POSSUIR PULSEIRA AJUSTÁVEL COM PROTETOR DE BORRACHA, OU DE MELHOR EFICIÊNCIA;ACOMPANHAR O CARREGADOR;COR PRETA OU AMARELA; UNIDADE.

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 930,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.041,55

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

18 = 2790,00

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 930,00 **Valor total homologado:** R\$ 2790,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.272.465/0001-67

Nome ou razão social do fornecedor: MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 30/11/2023

Retornar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 49661/2023

Acessar Contratação

Última atualização 21/11/2023

Local: Jacarezinho/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Unidade compradora: 139 - UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 75, IV, c **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08885100000154-1-000088/2023

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Micro retífica elétrica, 110v, potência mínima 130W, com acessórios

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	4902.66798-Micro Retífica. POTÊNCIA MÍNIMA: 175W, TENSÃO:110V / 220V. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos no âmbito de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a cumprir o conteúdo com o.

A adoção, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações supracitadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.com.br

0800 926 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1000

1000



A
De
Lo
Ur
Mr
Mc
Da
In
E
Ok
M
V
V

Item n° 1

Descrição: 4902.66798-Micro Retificadora Potência Mínima 175w, TENSÃO:110V / 220V, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 480,00 **Valor total estimado:** R\$ 480,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 480,00 **Valor total homologado:** R\$ 480,00

Ordem de classificação: 0

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17204.137/0001-60

Nome ou razão social do fornecedor: CARLOS F. RICARDO & CIA. LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 21/11/2023

Retornar

4902.66798-Micro Retificadora Potência Mínima 175w, TENSÃO:110V / 220V Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
---	---	------------	------------	--

Exibir 1 item(s)

Página 1 de 1

< Voltar



Atenciosamente,

 Nome e Assinatura

Resposta para: [Nome]
 Assunto: [Assunto]

Assunto: [Assunto]
 Referência: [Referência]

Assunto: [Assunto]
 Referência: [Referência]

Assunto: [Assunto]
 Referência: [Referência]

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 79/2024

Última atualização 08/04/2024

Local: Timbó/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMBO **Unidade compradora:** 08001 - Obras e Serviços Urbanos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102764000115-1-000080/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE TUBULAÇÃO (MOTOSERRA) E LIMPEZA URBANA (SOBRADOR) PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA O SETOR DE TUBULAÇÃO (MOTOSERRA) E LIMPEZA URBANA (SOBRADOR) PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, A GASOLINA 2T 75,6CC KAWASHIMA KWB-76-A4	1	R\$ 2.519,10	R\$ 2.519,10	
2	MOTOSERRA A GASOLINA 8"49,3CC KAWASHIMA KCS500P - 6600220	2	R\$ 959,00	R\$ 1.918,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e registro dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos acordados pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o ajudado comite.

A adequação, fidelidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalde-servicos.gov.br

0800.978.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1000
1000

Todos los derechos reservados. Prohibida la reproducción o el uso no autorizado.



> FOLHA

Item nº 2

Descrição: MOTOSERRA A GASOLINA 8*49,3CC KAWASHIMA KCS500P - 6600220
Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 959,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.918,00
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado
Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 959,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.918,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 80.479.231/0001-69

Nome ou razão social do fornecedor: CICAMPO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

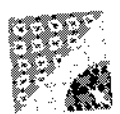
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/04/2024

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	SOFRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA 27,50CC KAWASHIMA KX7B 78 A4	1	R\$ 2.019,00	R\$ 2.019,00	
2	MOTOSERRA A GASOLINA 8*49,3CC KAWASHIMA KCS500P - 6600220	2	R\$ 959,00	R\$ 1.918,00	

< Voltar



Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação, gerado automaticamente pelo sistema. Não possui validade jurídica. Qualquer dúvida, consulte o site do órgão licitante.

Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação, gerado automaticamente pelo sistema. Não possui validade jurídica. Qualquer dúvida, consulte o site do órgão licitante.

Este documento é uma cópia eletrônica do processo de licitação, gerado automaticamente pelo sistema. Não possui validade jurídica. Qualquer dúvida, consulte o site do órgão licitante.

Item n° 2

Descrição: MOTOSERRA A GASOLINA 8*49.3CC KAWASHIMA KCS500P - 6600220
Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 959,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.918,00
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado
Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 959,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.918,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 80.479.231/0001-69

Nome ou razão social do fornecedor: CICAMPO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/04/2024



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGASTE - CORPO DE BOMBEIROS REQ. 584, 586, 608, 697

AGENTE RESPONSÁVEL
DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA ENCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 11.749,44	MENOR VALOR *****
II		*****
III		MENOR VALOR *****
IV	R\$ 59.750,80	*****
V		

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO
Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV
Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO
Após consulta ao Portal Nacional DE Contratações Públicas, não foi encontrado objeto com as especificações para os itens 03, 04, 05, 06 E 09 DA REQUISIÇÃO 584, E PARA OS ITENS DA REQUISIÇÃO 697

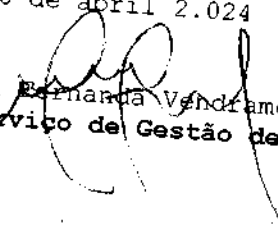


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 16 de abril 2.024




Diva Bernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 137/2024

Última atualização 08/03/2024

Local: Ituporanga/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ITUPORANGA

Unidade compradora: 04002 - Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102640000130-1-000173/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROUPA DE NEOPRENE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA.

Informação complementar:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O presente projeto visa a aquisição de 01 (uma) ROUPA DE NEOPRENE, para ser utilizados nas ocorrências de salvamento aquático e de mergulho atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Ituporanga, proporcionando a eficiência no serviço e a necessária proteção durante os trabalhos do bombeiro. A aquisição se justifica pela necessidade de substituição de um equipamento que veio a danificar durante atendimento de ocorrência nas chuvas que atingiram o Alto Vale nos meses de outubro e novembro de 2023. As especificações, quantidades e materiais a serem adquiridos seguem abaixo descritos. O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos que visam a melhor execução dos trabalhos de salvamento aquático e mergulho, com especificações técnicas de última geração, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para o CBMSC, e garantia de satisfação da população do serv... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.123,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.123,89

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Home > Home

A

Item n° 1

Descrição: ROUPAS DE MERGULHO (MACACÃO DE NEOPRENE) - ROUPA DESTINADA A MANTER A TEMPERATURA CORPORAL CONSTANTE DURANTE O MERGULHO AUTÔNOMO, OU EM CONTATO PARCIAL COM ÁGUA FRIA SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: TECIDO ELASTÔMERO SINTÉTICO POLICLOROPRENO (NEOPRENE); ESPESURA: 5 MM; MODELO: MACACÃO (LONG JOHN), COM ZÍPER DE NYLON EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDA COM DUPLO NYLON REFORÇADO (INTERNO E EXTERNO), COM POROSIDADE MICROSCÓPICA E ESTANQUE, NA ESPESURA DE 05 MM. DEVE APRESENTAR CORTE ANATÔMICO; AINDA DEVERÁ TER REVESTIMENTO DE POLIAMIDA EM AMBOS OS LADOS. ELASTICIDADE: A ELASTICIDADE SER DE PELO MENOS 2,5 VEZES EM TODOS OS SENTIDOS (TOMANDO UMA AMOSTRA INERTE DO REFERIDO TECIDO); TIPO DE COSTURA E SOLDA: A CONFEÇÃO DEVE SER COLADA (VULCANIZADA) E COSTURADA TIPO QUATRO AGULHAS (PLANA), TOTALMENTE SELADA, REFORÇADA, PODENDO AINDA SER COM BAINHA INVISÍVEL COLADA, COSTURADA POR DENTRO E POR FORA NO DUPLO NYLON, COM REFORÇO EM POWERTEX FLEXÍVEL NOS JOELHOS E COTOVELO; DEVERÁ APRESENTAR VEDAÇÕES NOS PUNHOS E TORNOZELOS PARA GARANTIR ISOLAMENTO PERFEITO. REFORÇO: REFORÇO NOS OMBROS, PERNAS (PARTE ANTERIOR E POSTERIOR) EM POWERTEX, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E ABRASÃO; COR: PREDOMINANTEMENTE NA COR VERMELHA; PERSONALIZAÇÃO: NAS COSTAS, NA REGIÃO TORÁXICA, DEVERÁ POSSUIR O BRASÃO DE SANTA CATARINA BEM COMO NAS COSTAS, MANGAS E PERNA O DIZER BOMBEIROS NA COR BRANCA.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 1.123,89 **Valor total estimado:** R\$ 1.123,89

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.123,89 **Valor total homologado:** R\$ 1.123,89

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.602.108/0001-78

Nome ou razão social do fornecedor: AGUA RARA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/03/2024

Retornar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 52/2024

Última atualização 03/04/2024

Local: Fernandópolis/SP **Órgão:** ESTADO DE SAO PAULO **Unidade compradora:** 986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46379400000150-1-001376/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE Mergulho Autônomo, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelo Corpo de Bombeiros

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.599.9992

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.599.9992

Itens Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

000045

Home > Editar

A

Item n° 2

Descrição: Carretilha Uso Pescaria / Desporto tipo: carretilha para mergulho, material: polimero de alta resistência, características adicionais: alça plástica, manivela de enrolar e clip de aço, comprimento fio guia: 45, uso: mergulho em águas profundas em rios e oceanos

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 235,00 **Valor total estimado:** R\$ 470,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 235,00 **Valor total homologado:** R\$ 470,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.633.511/0001-80

Nome ou razão social do fornecedor: 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 03/04/2024

[Retornar](#)

MATERIA DE MERGULHO/BOMBEIROS

MATERIAL	FORNECEDOR/MENOR VALOR	PNCP	BLL
MÁSCARA DE MERGULHO	R\$ 125,00	R\$ 89,85	
FACA PARA MERGULHO	R\$ 79,9	R\$ 79,89	
MANÔMETRO 300BAR EXCLUSIVO P/MERGULHO	R\$459,00	*****	
PROFONDIMETRO ANALÓGICO	R\$ 319,00	*****	
LASTRO PARA MERGULHO 1,70	R\$ 79,20		
ROUPA EM NEOPRENE 5MM	R\$ 890,00	R\$ 1.123,89	
LUVAS EMNEOPRENE 1,5MM	R\$ 129,00	R\$ 119,00	
CARRETLHA DE SEGURANÇA PARA MERGULHO	R\$ 255,00	R\$ 235,00	
REGULADOR SEGUNDO ESTÁGIO	R\$ 645,90	*****	
CAPUZ EM NEOPRENE 3MM	R\$ 87,90	R\$ 260,00	
LANTERNA PARA MERGULHO	R\$ 649,00	R\$ 930,00	
MOTOSERRA A GASOLINA	R\$ 4.039,00	R\$ 959,00	
MICRO RETÍFICA MULTISUSO 75W	R\$ 962,00	R\$ 480,00	
TRIPÉ DE SALVAMANETO	R\$ 11.500,00	*****	
HASTE DE ESTABILIZAÇÃO	R\$ 10.500,00	*****	
CÂMERA TÉRMICA	R\$ 5763,40	*****	
TOTAL	R\$ 59.750,080	R\$ 17.025,78	

000049



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGASTE - CORPO DE BOMBEIROS REQ. 584, 586, 608, 697

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 17.025,78	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 59.750,80	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Após consulta ao Portal Nacional DE Contratações Públicas, não foi encontrado objeto com as especificações para os itens 03, 04, 05, 06 E 09 DA REQUISIÇÃO 584, E PARA OS ITENS DA REQUISIÇÃO 697.



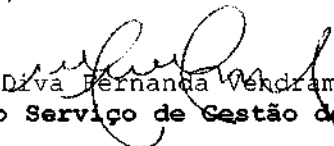
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

b) Considerando o disposto na alínea anterior; considerando a diferença de valores para um mesmo item, conforme planilha estimativa da Smar; opina-se pelo menor preço referencial do artigo 23, § 8º, IV.

Birigui, 03 de maio 2.024


Dina Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000048

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Reserva						Folha	
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 150.042 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO				1	
Documento			Data 30/04/2024	Requisição 10100584	Processo		

Dotação					
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	181	06.182.0010.2.025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					

Credor					
Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ			
Endereço		Cidade		Telefone	

Valores					
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual		
370.100,00	202.117,90		152.967,70		

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100584	15.014,40	15.014,40	
				Total	15.014,40	

Por Extenso
 Quinze Mil e Quatorze Reais e Quarenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000049

CNPJ: 46.151.718/0001-80



02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Reserva Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 150.042 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO		Número 1019		Folha 1
Documento			Data 30/04/2024	Requisição 10100586	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		Nro Reduzido 181	Classificação Funcional 06.182.0010.2.025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF - CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
370.100,00	194.319,88		171.886,12

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Reserva originária da requisição 10100586	3.894,00	3.894,00
Total					3.894,00

Por Extenso
Tres Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000050

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Reserva				Folha	
Centro de Custo 813 - EM IMP - CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA		Evento 008.016 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE		1	
Documento		Data 30/04/2024	Requisição 10100697	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 188	Classificação Funcional 06.182.0010.2.025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS	
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF	CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
41.128,66	0,00	27.763,40	13.365,26

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Reserva originária da requisição 10100697	27.763,40	27.763,40
				Total	27.763,40

Por Extenso
Vinte e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Tres Reais e Quarenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000051

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Reserva			
Centro de Custo 815 - EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES	Evento 008.016 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	Número	Folha 1
Documento	Data 30/04/2024	Requisição 10100608	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 188	Classificação Funcional 06.182.0010.2.025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS	
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
41.128,66	27.763,40		286,26

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100608	13.079,00	13.079,00
				Total	13.079,00

Por Extenso
Treze Mil e Setenta e Nove Reais



Birigui, 07 de MAIO de 2024.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____ / ____ /2.024



DIÁRIO OFICIAL

000050

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 3558

Página 2 de 3

ODEI
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANÉ FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

Birigui, 24 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 1.089/2024 – ENLG

Ref. Aquisição de equipamentos – Corpo de Bombeiros

Prezada,

Com vistas à elaboração de edital, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”**, em atendimentos às Requisições de Compras nº 584, 586, 608 e 697/2024 (Agrupamento 133/2024), verificamos que o processo se encontra instruído com estimativa de preços baseada nos menores preços encontrados nas pesquisas, todavia, requeremos nova análise quanto à escolha, uma vez que foram observadas altas discrepâncias entre os menores e maiores preços.

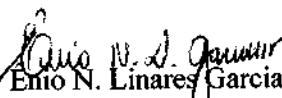
De acordo com o **Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, em sua página 25, recomenda-se a utilização do critério de **menor preço** quando, “por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana, como, por exemplo, em um mercado restrito com único fabricante.”

A utilização da **média** é recomendada quando encontrados preços de forma homogênea, enquanto a **mediana** é indicada em casos em que os valores encontrados apresentam muita discrepância entre valores muito altos e muito baixos.

Deste forma, verifica-se que para o caso em tela, a escolha da **MEDIANA** revela-se mais adequada, tendo em vista que os preços relacionados na estimativa apresentam consideráveis diferenças entre os menores e maiores valores.

Diante ao exposto, solicito revisão quanto à escolha do método utilizado para composição dos preços, bem como atualização dos documentos que a acompanham (atualização da estimativa, termo conclusivo de preço referencial e eventuais complementos de reserva).

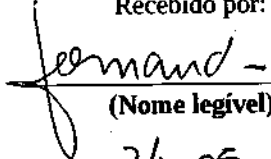
Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Elio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

SRA.

DIVA FERNANDA VENDRAME

CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

Recebido por:  (Nome legível) Em 24/05/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 27 de maio de 2024

OFÍCIO Nº 020/2024- DFV

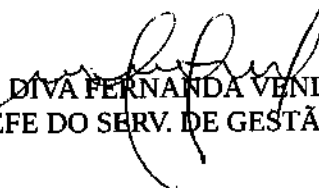
Da: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Em atenção ao Ofício nº 1.089/2024 – ENLG, justificamos a necessidade de ser realizado o processo licitatório que objetiva, **aquisição de equipamentos de salvamento e resgate, destinados ao Quartel de Bombeiros do Município de Birigui**, pelo “menor preço”, haja vista que, após pesquisa no CNAE, verificou-se que a empresa SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LUDA, a qual apresentam os valores bem mais baixos em comparação com os demais, especificamente quanto aos itens nº 01 ao 11 da estimativa (Requisição de Compras nº 476/2024), porque a mesma se trata de empresa com fabricação própria.

Ademais, esclareço que, se optar pela escolha da *Mediana*, os valores ficariam muito elevados em comparação com cada requisição.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DO SERV. DE GESTÃO DE COMPRAS

Ilmo Sr.
ÊNIO N. LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000053

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.738.008/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEASUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BAUMANN	NÚMERO 1039	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 05.318-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEASUB@SEASUB.CO.BR	TELEFONE (11) 3832-8342
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 08:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

AO
CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI
SR. LUCAS KUSUNOKI

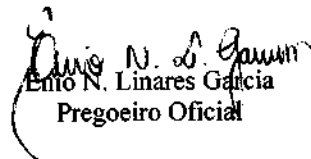
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 04 de maio de 2024.


Cordialmente,


Ento N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Lucas Kusunoki
1º Tenente – Comandante
Corpo de Bombeiros de Birigui

04/06/2024


Rafael Cardoso Dias
SDPM 151601-9

Devolvido em ___/___/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

AO
CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI
SR. LUCAS KUSUNOKI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Junho
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 04 de maio de 2024.

Cordialmente,

Enio N. L. Garcia
Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Lucas Kusunoki
Lucas Kusunoki
1º Tenente – Comandante
Corpo de Bombeiros de Birigui

Devolvido em 05/06/2024

João



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 59.750,80 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEIO PREÇO POR ITEM
MODO DE LICITAÇÃO	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATACÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA GARANTIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000061

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Compras nº 4, 586, 608 e 697/2024, provenientes do Corpo de Bombeiros de Birigui, autora responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação através do 1º Tenente – Comandante Sr. Lucas Kusunoki, expedientes íntegros e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento de Pregão será realizada na data de ~~17~~ de ~~xxix~~ de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de filiação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do art. 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de suspensão temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representantes da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e ordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exigibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentado na proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, ou da proposta por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por este disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chamada* for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso II do art. 2º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no edital e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente anteriores quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bol.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, sendo respeitado o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro de digitação ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nos manuais de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da notificação de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: Caso o prazo de entrega admita prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada se detiver, protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no Quartel de Bombeiros de Birigui, com sede à Rua Cândido Thomáz de Carvalho nº 190, bairro Paineiras, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-054, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á exclusivamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitação) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

14/41



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que constitui a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inequívoco.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de encerramento imediato dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, posteriormente encerrado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor mantenha e/ou das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance em etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na ordem de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empacadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de teste de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresa brasileira;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015 Art. 8º, §3º).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance oferecido ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou retrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Inscrição do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL**, quando necessário, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de dezembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexadas na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da suspensão do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços) a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância do disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 2º a 3º do IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será aceita a proposta vencedora que:

7.7.1. não tiver vícios insanáveis;

7.7.2. não descender às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços, a condição de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreende:

7.8.1.1. Quando o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Quando existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) prova de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente assinado pelo administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificada pelo licitante a apresentação de declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificada se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes enviarão por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 49 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já disponíveis em condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



000072

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 1º, Lei 133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para

27/41



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e, em caso de não comparecimento, convocar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a entrega e validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.2. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal será de (05) cinco dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enjo.licitacao@birigui.sp.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demandantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão em vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de movimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão afetados os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o licitante sofrerá penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente, autorização de fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues no Quartel de Bombeiros de Birigui, com sede à Rua Cândido Thomáz de Carvalho nº 1, bairro Paineiras, nesta, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-054, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelo **Corpo de Bombeiros de Birigui**.



300075

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa, se tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada qualquer teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria Requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificação que se encontra em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 03 (três) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



000075

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Nota que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá até **30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será aceita proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da obra indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitêneos 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente da Administração a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 24 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/compras/arquivos/dec_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGESP nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando o risco econômico extraordinário e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consistirá na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.



000070

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada no dia da realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Edital, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes não observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



000075

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração de conta
ANEXO IV	Modelo declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta de preço final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui, SP, xx de xxxxx de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07	LUVAS EM NEOPRENE 1,5MM COM VELCRO * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 129,00	R\$ 774,00
08	CARRETLHA DE SEGURANÇA PARA MERGULHO TÉCNICO, COM LINHA AMARELA FLUORESCENTE E MANIVELA. * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 235,00	R\$ 1.530,00
09	REGULADOR SEGUNDO ESTÁGIO DE ALTA PERFORMANCE * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 645,90	R\$ 3.875,40
10	CAPUZ EM NEOPRENE 3MM, COM ABA * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 87,90	R\$ 527,40
11	LANTERNA PARA MERGULHO * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00
12	MOTOSERRA - GASOLINA - SABRE DE 50CM -72.2 CC * Vide Termo de Referência.	03 UN	R\$ 4.039,00	R\$ 12.117,00
13	MICRO RETIFICA - MULTIUZO 175W - 110VOLTS COM ACESSÓRIOS * Vide Termo de Referência.	01 UN	R\$ 962,00	R\$ 962,00
14	TRIPÊ DE SALVAMENTO * Vide Termo de Referência.	01 UN	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
15	HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR * Vide Termo de Referência.	01 UN	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
16	CÂMERA TERMICA * Vide Termo de Referência.	01 UN	R\$ 5.763,40	R\$ 5.763,40

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNIDICIONAIS E PRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE A NÍVEL DE PRECISÃO DAS CÁMULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência: Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.

000080



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as descritas na Lei de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÁSCARA DE MERGULHO * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 125,90	R\$ 755,40
02	FACA PARA MERGULHO * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 79,90	R\$ 479,40
03	MANÔMETRO 300 BAR * Vide Termo de Referência.	01 UN	R\$ 459,00	R\$ 459,00
04	PROFUNDÍMETRO ANALÓGICO (DE 100M) * Vide Termo de Referência.	03 UN	R\$ 319,00	R\$ 957,00
05	LASTRO PARA MERGULHO - 1,70m * Vide Termo de Referência.	04 UN	R\$ 79,20	R\$ 316,80
06	ROUPA EM NEOPRENE 5MM * Vide Termo de Referência.	06 UN	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de equipamentos de Salvamento e Resgate destinados a este quartel de Bombeiros.

a- Especificação do produto/serviço

Esses Materiais devem atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

ITEM 01 – 06 MÁSCARAS DE MERGULHO; COR: PRETO- PERMITE MERGULHO ATÉ 40METROS.

ITEM 02 – 06 FACAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;

ITEM 03 – 01 MANÔMETRO DE MERGULHO; O manômetro é um medidor da pressão do gás existente no cilindro. Pode ser medido em Bar ou Psi.

ITEM 04 – 03 PROFUNDÍMETRO DE MERGULHO; O profundímetro é um medidor da profundidade em que o mergulhador se encontra submerso. A profundidade pode ser medida em metros (sistema métrico) ou pés (sistema imperial).

ITEM 05 – 06 LASTROS (PESOS EQUILIBRADOR DE USO DO MERGULHADOR); Equipamento utilizado para compensar a flutuabilidade causada principalmente pela roupa isolante e pela gordura corporal. A quantidade de lastro (chumbo) varia de mergulhador para mergulhador, dependendo assim da sua flutuabilidade natural e/ou equipamento que está sendo usado. Pode ser substituído por bolso de lastro e alguns coletes equilibradores.

ITEM 06 – 06 ROUPAS EM NEOPRENES PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; COR: PRETO (5mm)As roupas isolantes evitam a perda do calor do corpo e protege a pele contra queimaduras de corais, animais venenosos ou cortes de pedras. Geralmente, são feitas de neoprene, um tipo de borracha que contém milhares de minúsculas bolhas em seu interior.

ITEM 07 – 06 LUVAS EM NEOPRENE PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; COR: PRETO (1,5mm)

ITEM 08 – 06 CARRETILHAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; CARRETEL COM LINHA.

ITEM 09 – 06 REGULADORES 2º ESTÁGIO; O mecanismo que permite respirar embaixo d'água o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ar comprimido é o regulador de pressão que é acoplado ao cilindro de ar comprimido, reduz sua pressão até a pressão ambiente e conduz o gás por mangueiras até a boca do mergulhador, abrindo e fechando para liberar o ar a cada respirada.

ITEM 10 – 06 CAPUZES EM NEOPRENE USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; COR: PRETO (3 mm).

ITEM 11 – 06 LANTERNAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO; PERMITE MERGULHO ATÉ 40METROS.

ITEM 12 – 03 MOTOSSERRAS A GASOLINA - SABRE DE 50 cm - 72.2 cc - Os Motosserras são amplamente utilizados nos serviços de Bombeiros, incluindo cortes de árvores caídas em estradas, remoções de obstáculos durante operações de resgate, combate a incêndios em estáis. Além disso, um motosserra pode ser crucial para acessar áreas onde as ferramentas manuais são inadequadas ou demoradas. A eficiência e a rapidez de uma motosserra podem salvar vidas e proteger propriedades durante emergências.

ITEM 13 – 01 MICRO RETIFICA - MULTIUSO 110VOLT/ ACESSÓRIOS para uso em atendimento de ocorrências onde há necessidade de cortar metais mais sensíveis em vítimas e situações de salvamento do Corpo de Bombeiros.

ITEM 14 – 01 TRIPÉ DE SALVAMENTO; Especificação: Categoria Altura, Resgate e Espaços Confinados; Contêm Normas EN, NFPA, etc; Carga de trabalho até 49kn, aço inoxidável, altura máxima até 2,30m;

ITEM 15 – 01 HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR; Especificações: Conjunto de Barra estabilizadora, comendo cano, fita, tensão suportando até 5000kg, protetor de fita, gancho para travamento no veículo, base com articulação articulável, bolsa com alça de mão para transporte. Comprimento estendido até 2000mm e, fechado até 1300mm.

ITEM 16 – 01 CAMERA TERMICA; Especificações: Certificação NFPA; Temperatura 10°C a 140°C; a Prova Derrama, resistência a queda; Capacidade de Bateria 3000mAh; Tensão da Bateria 3,7V; Tipo de Bateria: ION LÍQUIDO;

B- LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS

A contratada deverá entregar diretamente a este quartel de Bombeiros, com Sede na Rua Candido Thomaz de Carvalho, 190, Bairro Paineiras, Birigui – SP, CEP 16.201-054, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

C- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.



02- FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de salvamento e resgate para nossa unidade do Corpo de Bombeiros de Birigui é crucial e essencial para aprimorar nossa capacidade de intervenção em ocorrências e Emergências relacionadas à Segurança Pública, ao investir nesses equipamentos estaremos aumentando significativamente nossa capacidade garantindo pronta resposta eficaz, protegendo a vida tanto de nossos militares quanto de pessoas em situações de perigo. Levando também em consideração a defasagem nos equipamentos supracitados, tendo a oportunidade de renovar e adquirir novos equipamentos com esta contratação e permitindo assim, aos nossos Bombeiros, estrutura e condições satisfatórias em nossas Operações.

03- DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão do Corpo de Bombeiros não atender as demandas existentes sem os equipamentos supracitados.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá possuir toda a documentação de compra e venda dos equipamentos citados. Não desviando de forma alguma de uma estrutura mínima de segurança e procedência.

05 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme disposto no item 01, alíneas a, b "e" c.

06 - MODELOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Definição de acompanhamento para o recebimento dos itens, será por meio de um militar, cuja função: Sd PM nº 001-9 PM FAE CARDOSO DIAS, Auxiliar de Administração deste Quartel de Bombeiros.

A fiscalização prevista a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.



08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio dos orçamentos realizados no mercado, verificamos que o custo mínimo da contratação solicitada é de R\$ 59.750,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

10 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vínculo - 01.000.0000 Vínculo Detalhado 01.110.0000 – Fichas – 181.

Vínculo - 08.000.0000 Vínculo Detalhado 08.100.0800 – Fichas – 188.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

MINUTA



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas à aquisição de Materiais de Salvamento e Resgate, para atender as necessidades pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Birigui, localizado na Rua Candido Thomaz de Carvalho, nº 190, bairro Paineiras, Birigui, Estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para REGISTRO DE PREÇOS e aquisição destes MATERIAIS do Termo de Referência desta Secretaria.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição desta Secretaria manter em pleno funcionamento os materiais disponíveis para atendimento de ocorrências e Emergências relacionadas à Segurança Pública.

Justifico a aquisição para suprir os materiais insubstituíveis e manter novos equipamentos, deixando-os em condições satisfatórias e seguras, aumentando também significativamente nossa capacidade de pronta resposta e eficácia operacional, colaborando assim o presente Estudo Técnico Preliminar.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Foi solicitada a inclusão no Plano de Contratações do ano de 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Os quantitativos estimados para a aquisição levou-se em consideração a necessidade dos equipamentos listados abaixo:

ITEM 01 – 06 MÁSCARAS DE MERGULHO;

ITEM 02 – 06 FACAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;

ITEM 03 – 01 MANÔMETRO DE MERGULHO;

ITEM 04 – 03 PROFUNDÍMETRO DE MERGULHO;



- ITEM 05 – 06 LASTRO (PESO EQUILIBRADOR DE USO DO MERGULHADOR);
- ITEM 06 – 06 ROUPAS EM NEOPRENES PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 07 – 06 LUVAS EM NEOPRENE PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 08 – 06 CARRETILHAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 09 – 06 REGULADORES 2º ESTÁGIO;
- ITEM 10 – 06 CAPUZES EM NEOPRENE USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 11 – 06 LANTERNAS PARA USO EM OPERAÇÕES DE MERGULHO;
- ITEM 12 – 03 MOTOSSERRAS;
- ITEM 13 – 01 MICRO RETIFICA.
- ITEM 14 – 01 TRIPE DE SALVAMENTO;
- ITEM 15 – 01 HASTE DE ESTABILIZAÇÃO VEICULAR;
- ITEM 16 – 01 CÂMERA TÉRMICA.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão do Corpo de Bombeiros de Birigui não atender as demandas existentes sem os equipamentos supracitados.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativas efetuadas por meio de consultas realizadas através de orçamentos com fornecedores disponíveis no mercado formalizado, abaixo os que obtiveram o menor custo de aquisição.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento desses materiais deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos para resistir aos perfis de uso severo dos equipamentos. Os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Poderá ser por item, visto que o objeto do pregão é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades



autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. A possibilidade da aquisição com parcelamento na aquisição dos objetos visa garantir o imediato atendimento fazendo-se uso dos recursos à medida que estes forem sendo adquiridos.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando todas as possibilidades de caráter técnico, fica concluso que a aquisição de novos equipamentos será imprescindível para dar continuidade quando necessários às operações de salvamentos e resgate destinados às ocorrências do CORPO DE BOMBEIROS.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

O Corpo de Bombeiros deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para a execução da aquisição dos produtos;
- b) Prestar as informações necessárias com clareza e transparência;

11- CONTRATAÇÕES CORRELADAS/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- PARECERAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso I do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), com observância do limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPRIMENTO DE RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000087



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	MÁSCARA DE MERGULHO * Vide Termo de Referência.			01 UN		R\$	R\$
07	FACA PARA MERGULHO * Vide Termo de Referência.			06 UN		R\$	R\$
08	MANÔMETRO 300 BAR * Vide Termo de Referência.			01 UN		R\$	R\$
09	PROFUNDIMETRO ANALÓGICO 70M (DE PUNHO) * Vide Termo de Referência.			03 UN		R\$	R\$
10	LASTRO PARA MERGULHO - 1,70 KG * Vide Termo de Referência.			04 UN		R\$	R\$
11	ROUPA EM NEOPRENE 5MM * Vide Termo de Referência.			06 UN		R\$	R\$
12	LUVAS EM NEOPRENE 1,5MM COM VELCRO * Vide Termo de Referência.			06 UN		R\$	R\$
13	CARRETILO DE SEGURANÇA PARA MERGULHO TÉCNICO, COM LANTERNA AMARELA FLUO - SEM MANIVELA. * Vide Termo de Referência.			06 UN		R\$	R\$
14	REGULADOR SEGUNDO ESTÁGIO DE DESEMPENHO * Vide Termo de Referência.			06 UN		R\$	R\$
15	CAPUZ EM NEOPRENE 3MM COM ABA * Vide Termo de Referência.			06 UN		R\$	R\$
16	LANTERNA PARA MERGULHO * Vide Termo de Referência.			06 UN		R\$	R\$
17	MOTOSERRA - GASOLINA - SABRE DE 30 CM - 72.2 CC * Vide Termo de Referência.			03 UN		R\$	R\$
18	MICRO RETIFICA - MULTIUSO 175W - 110VOLTS COM ACESSÓRIOS			01 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (preço e endereço), nomeado representante pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xxxxx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO CAVALHEIROS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**RESCUE RECOVERY**, **QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____ RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2023 do Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DE ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues no Quartel de Bombeiros de Birigui, com sede à Rua Cândido Thomas de Carvalho, nº 190, bairro Paineiras, nesta, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-054, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pelo Corpo de Bombeiros de Birigui-SP.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisição.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelo Corpo de Bombeiros de Birigui.

3.1.4. Não será permitida a entrega a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO 1 e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato Sr.(a) ... na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções quando necessário será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valores para a contratação, deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente do administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da livre e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, melhorar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quinze anos, não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Manter vigente toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a licitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço originalmente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de fornecimento em mãos e entregas a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente do país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária ou mesmo reajuste inflacionário.

CLAUSULA 11ª DE ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 12ª DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do fundo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constatar que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA DE IMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº **XXXX/2024**, seus Anexos e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA Nº DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros escritos ao contrato sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA Nº DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A garantia do contrato na execução da contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consistirá na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA Nº DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA Nº DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, nos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MURRI
= PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

LUCAS KUSUNOKI
= 1º TENENTE – COMANDANTE =

MINUTA

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° XXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico em conformância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Especial, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no modelo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Anexo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização do Cadastro" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

MINUTA



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados funcionados a qualquer título de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA



Birigui, 05 de junho de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

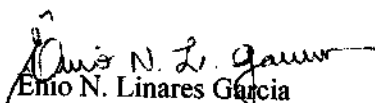
Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Emio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



- 000098

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 49/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 57 - 2024 referente à(s) Requisição(ões) de Compras nº 584/2024, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de salvamento e resgate, destinados ao quartel de bombeiros do município de Birigui, conforme especificações dos anexos I e II.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s) (perfazendo os conceitos do art. 6º, X e XIII, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado; conforme seu art. 23 e §1º; nota de reserva, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vincendas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 98, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de


A

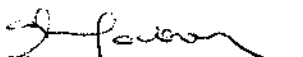
Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

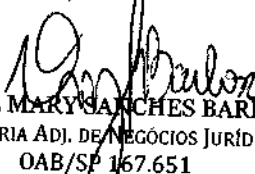
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 13 de junho de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJ. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000101

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO Nº 1.239/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2.024

De Acordo:	
LEANDRO [REDACTED]	<small>Assinado de forma eletrônica por LEANDRO MAFFEIS MILANI em 14/06/2024 às 11:30:03</small>
MILANI:29041 [REDACTED]	<small>CPF nº 044.444.777-77, com RG nº 123456789, nascido em 12/12/1980, residente em Rua ABC nº 123, bairro XYZ, cidade ABC, estado DEF, CEP 12345-678, e-mail leandro.milani@birigui.sp.gov.br</small>
	Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO E RESGATE, DESTINADOS AO QUARTEL DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 59.750,80 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 181 e 188 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 14 de junho de 2.024.

Atenciosamente,

[REDACTED]
06/06/2024 08:17:09:11:30
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras

MARCO AURELIO FARINA LOPES [REDACTED]

Assinado de forma eletrônica por MARCO AURELIO FARINA LOPES em 14/06/2024 às 11:30:03

CPF nº 044.444.777-77, com RG nº 123456789, nascido em 12/12/1980, residente em Rua ABC nº 123, bairro XYZ, cidade ABC, estado DEF, CEP 12345-678, e-mail marco.lopez@birigui.sp.gov.br

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio